



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, as informações e o compartilhamento, com esta CPMI, dos dados, laudos, relatórios periciais e demais elementos técnicos já produzidos e concluídos no âmbito da análise do material apreendido relacionado ao Banco Master e ao Sr. Daniel Vorcaro.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, as informações e o compartilhamento, com esta CPMI, dos dados, laudos, relatórios periciais e demais elementos técnicos já produzidos e concluídos no âmbito da análise do material apreendido relacionado ao Banco Master e ao Sr. Daniel Vorcaro.

Os referidos trabalhos técnicos foram elaborados sob a responsabilidade do Chefe do Serviço de Perícias em Informática da Polícia Federal, Sr. Luiz Felipe Nassif, e resultaram na confecção de relatórios e peças técnicas encaminhadas ao Supremo Tribunal Federal.

Os documentos a serem remetidos compreendem, entre outros, laudos periciais de informática, relatórios técnicos de extração, tratamento e análise de

dados, espelhamentos forenses (imagens espelhadas) de dispositivos eletrônicos, cadeias de custódia, autos de apreensão, bem como relatórios analíticos e eventuais anexos contendo registros de comunicações, arquivos digitais, metadados e demais elementos informativos, produzidos no curso das perícias realizadas pela Polícia Federal, relacionados direta ou indiretamente ao Banco Master e ao Sr. Daniel Vorcaro, na extensão necessária à instrução dos trabalhos desta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS tem por finalidade constitucional apurar fatos determinados de relevante interesse público, especialmente aqueles que possam revelar falhas sistêmicas, ilícitos, desvios de finalidade ou vulnerabilidades institucionais com impactos diretos ou indiretos sobre a gestão previdenciária, a proteção de recursos públicos e a integridade do sistema financeiro que interage com políticas públicas sensíveis.

Nesse contexto, os dados, laudos e relatórios produzidos pela Polícia Federal no âmbito da análise do material apreendido relacionado ao Banco Master e ao Sr. Daniel Vorcaro possuem potencial relevância para a elucidação de conexões institucionais, fluxos financeiros, estruturas operacionais e eventuais práticas que possam repercutir no objeto de investigação desta CPMI.

Ressalte-se que se trata de material técnico já produzido por órgão oficial de persecução, elaborado por unidade especializada da Polícia Federal, circunstância que confere elevado grau de confiabilidade às informações e reduz riscos de interferência indevida em investigações em curso.

O compartilhamento harmoniza-se com o princípio da cooperação institucional entre os Poderes da República e com os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais conferidos às Comissões Parlamentares de

Inquérito, não implicando usurpação de competência do Poder Judiciário, mas, ao contrário, viabilizando o exercício pleno da função fiscalizatória do Parlamento.

Diante disso, a aprovação do presente requerimento mostra-se medida necessária, proporcional e juridicamente adequada ao cumprimento da missão constitucional desta Comissão.

Sala da Comissão, 12 de fevereiro de 2026.

Senadora Damares Alves